

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3615, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.189.428-8/2010, de interesse de **NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01/03/05/06/07/08/09/11, 02, 04, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19, da Quadra QC-03, situados à Alameda das Sibipirunas com Alameda dos Flamboyants, Loteamento Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/17-19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/17-19	ÁREA	99.054,74m²
Frente para a Alameda das Sibipirunas	536,95m	
Fundo, confrontando com a Alameda dos Flamboyants ...	282,99m	
Lado direito, confrontando com os lotes 18 e 21	119,87+111,16m	
Lado esquerdo, confrontando com a Alameda dos Flamboyants	310,77m	
1º chanfrado - Alameda das Sibipirunas com Alameda dos Flamboyants	25,78m	
2º chanfrado - Alameda dos Flamboyants	38,51m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de novembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3616, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.538.457-8/2011, de interesse de **MARIA JOSE GONTIJO BARBOSA MENANDRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 28 e 29, da Quadra 105, situados às ruas J-57 e J-51, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 28/29, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 28/29	ÁREA	814,30m²
Frente para a Rua J-51	19,50m	
Fundo, confrontando com o Lote 27	24,50m	
Lado direito, confrontando com o Lote 30	33,75m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua J-57	28,75m	
Pela linha de chanfrado - Rua J-51 com Rua J-57	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de novembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3617, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.436.381-0/2011, de interesse de **WALTERVAN LUIZ VIEIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02 e 20, da Quadra 463, situados à Praça C-186 e Rua C-189, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02-20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/02-20	ÁREA	1.362,50m²
Frente para a Praça C-186	26,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 19	39,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 03 e 06	28,00+8,00+13,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-189	36,00m	
Pela linha de chanfrado - Praça C-186 com Rua C-189	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de novembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3618, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e § 2º do art. 67, da Lei Federal n.º

9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal n.º 11.301, de 10 de maio de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Aurelice Ribeiro Mesquita, matrícula n.º 51110-01**, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “R”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.962,07** (mil, novecentos e sessenta e dois reais e sete centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.177,24** (mil cento e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 588,62** (quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), nos termos do Processo n.º 1.844.633-2/2001 e 3.554.662-6/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3619, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentado o servidor **Dilonilson Ribeiro Rosa, matrícula n.º 89923-01**, no cargo de Especialista em Saúde, Nível III, Referência “J”, por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas